

**INTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA DA 2ª
EMIÇÃO DEBENTURES DA SANESALTO SANEAMENTO S.A.**

Pelo presente instrumento,

I – SANESALTO SANEAMENTO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Salto, Estado de São Paulo, na Rua Nove de Julho, 849 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 02.724.983/0001-34, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante simplesmente denominada “EMISSORA”); e

II – PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900, 10º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, atuando como agente fiduciário representando a comunhão de debenturistas (doravante simplesmente denominado “AGENTE FIDUCIÁRIO”).

vêm por este e na melhor forma de direito, celebrar o “INTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO DEBENTURES DA SANESALTO SANEAMENTO S.A” (“Escritura” e “Terceiro Aditamento”, respectivamente), mediante as seguintes cláusulas, condições e características:

I – DA AUTORIZAÇÃO

Este Terceiro Aditamento é celebrado em consonância com as deliberações tomadas na Décima Nona Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 26 de junho de 2014, cuja ata está arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o número 249.538/14-3 (“19ª AGD”).

II – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Em razão deste Terceiro Aditamento, as Partes alteram os itens 4.1, 4.3.1, 4.9 e 4.10 da Escritura de Emissão, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Data da Emissão e de Vencimento

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures das quais trata a presente Escritura será 01 de junho de 2004 (doravante simplesmente denominada a “Data de Emissão”) e o vencimento será 26 de maio de 2025.”

“4.3.1 Fator de Atualização

As Debêntures terão seu valor nominal atualizado monetariamente a cada 12 (doze) meses (i) a partir da Data de Emissão até 01 de julho de 2014, inclusive, (ii) a partir de 01 de julho de 2014, exclusive, até a data de vencimento, inclusive, observado que o produto da atualização monetária de 26 de junho de 2014 será incorporado ao valor nominal, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – Número Índice (“IGP-M”),

divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia – IBRE/FGV, da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro.

Na hipótese de superveniência de norma legal ou regulamentar que permita correção monetária em períodos inferiores ao anual, a Emissora fica, desde já, obrigada a adotar o novo critério, sendo que a periodicidade para a atualização nunca poderá ser inferior à mensal.

Na hipótese de extinção do IGP-M, ou, se pela superveniência de norma legal ou regulamentar, este não puder ser utilizado como índice de atualização monetária nas emissões de debêntures, ou ainda, caso se altere os critérios de sua aplicabilidade nas aludidas emissões, passará a ser utilizado, em substituição, o Índice de Preços ao Consumidor - IPC, calculado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, na falta deste, o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Caso, pela superveniência de norma legal ou regulamentar, nenhum dos índices acima mencionados possa ser utilizado pela EMISSORA como índice de reajuste em emissões de debêntures, a EMISSORA e o AGENTE FIDUCIÁRIO, de comum acordo e por escrito, definirão qual será o novo índice aplicável à atualização monetária, desde que observada a legislação vigente. Na hipótese de a EMISSORA e o AGENTE FIDUCIÁRIO não chegarem a um acordo sobre qual o novo índice de reajuste aplicável à atualização monetária das debêntures, o Agente Fiduciário poderá declarar vencidas todas as obrigações constantes desta Escritura, conforme previsto no item 4.16 desta Escritura.”

“4.9. Remuneração

4.9.1 – As Debêntures desta emissão farão jus a uma remuneração, equivalente a (i) 11,50% (onze inteiros e cinquenta centésimos por cento) incidente, a partir da data de subscrição e integralização, sobre o saldo do valor nominal unitário das Debêntures em circulação não amortizado no último dia útil do mês de competência, atualizado de acordo com o item 4.3.1 desta Escritura, aplicável até 26 de junho de 2014 (inclusive); e (ii) 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, incidente, a partir de 26 de junho de 2014 (exclusive), sobre o saldo do valor nominal unitário das Debêntures em circulação, atualizado de acordo com o item 4.3.1 desta Escritura, observado o disposto nos itens a seguir, em especial do item 4.9.2.1.

4.9.2 - O valor total da remuneração será pago (i) a partir do mês de subscrição e integralização, mensalmente, até o mês de competência abril de 2008, devido em maio de 2008, sendo a remuneração referente aos meses de competência maio de 2008 a junho de 2009 incorporada ao valor nominal das Debêntures; (ii) a partir do mês de competência junho de 2009, devido em julho de 2009, mensalmente, até 01 de junho de 2014, sendo a remuneração apurada em 26 de junho de 2014 incorporada ao valor nominal atualizado; (iii) a partir de 26 de junho de 2015, mensalmente. A apuração do valor dos juros é feita sobre o saldo do valor nominal unitário das Debêntures não amortizado, atualizado de acordo com o item 4.3.1 desta Escritura, o qual deve ser multiplicado pela taxa de juros estabelecida no item 4.9.1 anterior, observados os termos do item 4.9.2.1, a seguir. Farão jus à remuneração dos juros, os titulares das debêntures no final do dia útil anterior ao pagamento, sempre usando a praça de São Paulo como referência para a contagem dos dias úteis.

4.9.2.1 –Após 26 de junho de 2014, o saldo devedor deverá ser calculado com base na deliberação adotada na 19ª AGD, de 26 de junho de 2014.

4.9.3 - A remuneração será devida até a data de vencimento da última parcela de amortização, ou seja, no dia 26 de maio 2025.”

4.10. Amortização

A EMISSORA promoverá a amortização integral das Debêntures da presente emissão conforme itens abaixo, fazendo-se coincidir as datas de liquidação das amortizações com as datas dos pagamentos da remuneração de que trata o item 4.9 desta Escritura, observada a atualização na periodicidade prevista no item 4.3.1.

- (i) A partir da Data de Emissão, nas datas e valores informados na tabela abaixo:

Data	Amortização do VN unitário atualizado (R\$)
01/06/2006	163,074073
01/06/2011	35,561734
01/06/2012	37,077180

- (ii) A partir de 26 de junho de 2014, após o período de carência de um ano, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais sucessivas, sendo a primeira em 26 de junho de 2015 e a última na data de vencimento das Debêntures. As parcelas serão pagas pelo sistema *Price* conforme indicado no Anexo A desta Escritura.

2.2. Ainda, as Partes, em razão da não obrigatoriedade de manutenção e provisionamento do fundo de caixa de amortização, conforme deliberado na respectiva assembleia geral de debenturistas, decidem remover integralmente o item 4.13, e alíneas 'f' e 'g' do item 4.16, e alíneas 'd', 'f' e 'g' do item 5.1, sem a necessidade de renumeração dos itens ou alíneas seguintes.

III – DA RATIFICAÇÃO

Este Terceiro Aditivo altera expressamente os itens da Escritura (incluindo posteriores aditamentos) expressamente indicados, ficando ratificadas todas as demais cláusulas da Escritura não alteradas por este Terceiro Aditamento, reiterando as Partes que estas estão plenamente válidas e em vigor.

IV – REGISTRO

Este Terceiro Aditamento deverá ser registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, no prazo de 20 (vinte) dias.

V – TERMOS DEFINIDOS

Os termos iniciados em maiúscula não expressamente definidos têm os significados a eles atribuídos na Escritura.

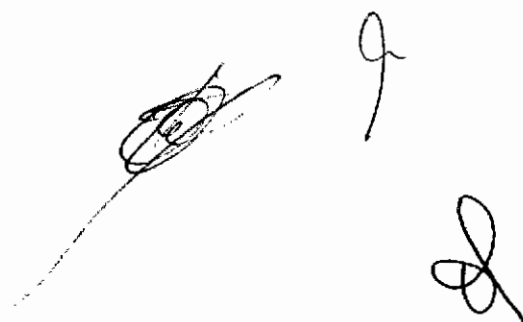
VI – FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Terceiro Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

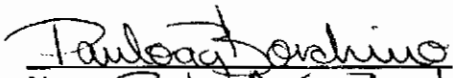
Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 26 de junho de 2014

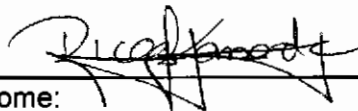
(página de assinaturas segue – restante da página intencionalmente deixado em branco)

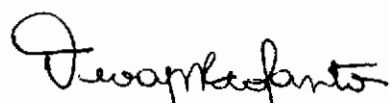
Three handwritten signatures are visible in the upper right quadrant of the page. The first signature on the left is a complex, circular scribble. To its right is a simple, vertical signature. Below these two is a third signature, which appears to be a stylized 'd' or 'l'.Two handwritten marks are located in the lower right quadrant. The upper mark consists of a vertical line with a large loop, resembling a stylized 'B' or 'P'. Below it is a shorter, more horizontal signature or set of initials.

Página de Assinaturas do "INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO DEBENTURES DA SANESALTO SANEAMENTO S.A."


Nome: Paulo A. G. Boschero
Cargo: Diretor

SANESALTO SANEAMENTO S.A.
EMISSIONORA


Nome: Ruy de Azevedo
Cargo: Diretor

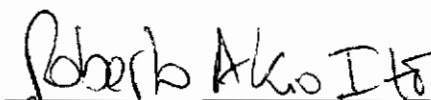

Nome: Viviane Rodrigues
Cargo: Diretora

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
AGENTE FIDUCIÁRIO


Nome: Ezequiel
Cargo: Agente Fiduciário

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Tatiana Lima
CPF: RG. 32.493.835-4


Nome: Roberto Akio Ito
CPF: 327.203.878-78



ANEXO A

TABELA DE AMORTIZAÇÃO

Data	Amortização	Juros	PMT
26/06/2015	-83,2693238	102,32018	19,050852
26/07/2015	10,44285148	8,608001	19,050852
26/08/2015	10,4957428	8,5551096	19,050852
26/09/2015	10,548902	8,5019504	19,050852
26/10/2015	10,60233045	8,448522	19,050852
26/11/2015	10,6560295	8,3948229	19,050852
26/12/2015	10,71000054	8,3408519	19,050852
26/01/2016	10,76424492	8,2866075	19,050852
26/02/2016	10,81876405	8,2320884	19,050852
26/03/2016	10,8735593	8,1772931	19,050852
26/04/2016	10,92863208	8,1222203	19,050852
26/05/2016	10,9839838	8,0668686	19,050852
26/06/2016	11,03961587	8,0112366	19,050852
26/07/2016	11,0955297	7,9553227	19,050852
26/08/2016	11,15172673	7,8991257	19,050852
26/09/2016	11,20820838	7,842644	19,050852
26/10/2016	11,26497611	7,7858763	19,050852
26/11/2016	11,32203135	7,7288211	19,050852
26/12/2016	11,37937558	7,6714769	19,050852
26/01/2017	11,43701024	7,6138422	19,050852
26/02/2017	11,4949368	7,5559156	19,050852
26/03/2017	11,55315676	7,4976957	19,050852
26/04/2017	11,6116716	7,4391808	19,050852
26/05/2017	11,6704828	7,3803696	19,050852
26/06/2017	11,72959187	7,3212606	19,050852
26/07/2017	11,78900031	7,2618521	19,050852
26/08/2017	11,84870966	7,2021428	19,050852
26/09/2017	11,90872141	7,142131	19,050852
26/10/2017	11,96903712	7,0818153	19,050852
26/11/2017	12,02965832	7,0211941	19,050852
26/12/2017	12,09058656	6,9602659	19,050852
26/01/2018	12,15182338	6,899029	19,050852
26/02/2018	12,21337036	6,8374821	19,050852
26/03/2018	12,27522907	6,7756234	19,050852
26/04/2018	12,33740108	6,7134513	19,050852
26/05/2018	12,39988798	6,6509644	19,050852
26/06/2018	12,46269137	6,5881611	19,050852
26/07/2018	12,525813	6,5250396	19,050852
26/08/2018	12,58925402	6,4615984	19,050852
26/09/2018	12,65301651	6,3978359	19,050852
26/10/2018	12,71710195	6,3335705	19,050852
26/11/2018	12,78151197	6,2693405	19,050852
26/12/2018	12,84624822	6,2046042	19,050852
26/01/2019	12,91131235	6,1395401	19,050852
26/02/2019	12,97670602	6,0741464	19,050852
26/03/2019	13,04243089	6,0084215	19,050852
26/04/2019	13,10848865	5,9423638	19,050852

Data	Amortização	Juros	PMT
26/06/2020	14,06921019	4,9816422	19,050852
26/07/2020	14,14046842	4,910384	19,050852
26/08/2020	14,21208756	4,8387649	19,050852
26/09/2020	14,28406944	4,766783	19,050852
26/10/2020	14,35641589	4,6944365	19,050852
26/11/2020	14,42912877	4,6217237	19,050852
26/12/2020	14,50220993	4,5486425	19,050852
26/01/2021	14,57566123	4,4751912	19,050852
26/02/2021	14,64948455	4,4013679	19,050852
26/03/2021	14,72368177	4,3271707	19,050852
26/04/2021	14,79825479	4,2525976	19,050852
26/05/2021	14,87320551	4,1776469	19,050852
26/06/2021	14,94853584	4,1023166	19,050852
26/07/2021	15,0242477	4,0266047	19,050852
26/08/2021	15,10034304	3,9505094	19,050852
26/09/2021	15,17682379	3,8740286	19,050852
26/10/2021	15,25369189	3,7971605	19,050852
26/11/2021	15,33094933	3,7199031	19,050852
26/12/2021	15,40859806	3,6422544	19,050852
26/01/2022	15,48664006	3,5642124	19,050852
26/02/2022	15,56507734	3,4857751	19,050852
26/03/2022	15,64391189	3,4069405	19,050852
26/04/2022	15,72314572	3,3277067	19,050852
26/05/2022	15,80278086	3,2480716	19,050852
26/06/2022	15,88281934	3,1680331	19,050852
26/07/2022	15,9632632	3,0875892	19,050852
26/08/2022	16,04411449	3,0067379	19,050852
26/09/2022	16,12537528	2,9254771	19,050852
26/10/2022	16,20704765	2,8438048	19,050852
26/11/2022	16,28913367	2,7617188	19,050852
26/12/2022	16,37163544	2,679217	19,050852
26/01/2023	16,45455508	2,5962974	19,050852
26/02/2023	16,53789468	2,5129577	19,050852
26/03/2023	16,62165639	2,429196	19,050852
26/04/2023	16,70584234	2,3450101	19,050852
26/05/2023	16,79045467	2,2603978	19,050852
26/06/2023	16,87549556	2,1753569	19,050852
26/07/2023	16,96096716	2,0898853	19,050852
26/08/2023	17,04687166	2,0039808	19,050852
26/09/2023	17,13321125	1,9176412	19,050852
26/10/2023	17,21998814	1,8308643	19,050852
26/11/2023	17,30720453	1,7436479	19,050852
26/12/2023	17,39486267	1,6559898	19,050852
26/01/2024	17,48296478	1,5678876	19,050852
26/02/2024	17,57151311	1,4793393	19,050852
26/03/2024	17,66050993	1,3903425	19,050852
26/04/2024	17,74995749	1,3008949	19,050852

26/05/2019	13,17488099	5,8759714	19,050852
26/06/2019	13,24160958	5,8092428	19,050852
26/07/2019	13,30867615	5,7421763	19,050852
26/08/2019	13,3760824	5,67477	19,050852
26/09/2019	13,44383005	5,6070224	19,050852
26/10/2019	13,51192083	5,5389316	19,050852
26/11/2019	13,58035648	5,4704959	19,050852
26/12/2019	13,64913875	5,4017137	19,050852
26/01/2020	13,71826938	5,332583	19,050852
26/02/2020	13,78775015	5,2631023	19,050852
26/03/2020	13,85758283	5,1932696	19,050852
26/04/2020	13,9277692	5,1230832	19,050852
26/05/2020	13,99831106	5,0525414	19,050852

26/05/2024	17,8398581	1,2109943	19,050852
26/06/2024	17,93021404	1,1206384	19,050852
26/07/2024	18,02102761	1,0298248	19,050852
26/08/2024	18,11230115	0,9385513	19,050852
26/09/2024	18,20403696	0,8468155	19,050852
26/10/2024	18,29623741	0,754615	19,050852
26/11/2024	18,38890483	0,6619476	19,050852
26/12/2024	18,4820416	0,5688108	19,050852
26/01/2025	18,57565009	0,4752023	19,050852
26/02/2025	18,66973269	0,3811197	19,050852
26/03/2025	18,76429181	0,2865606	19,050852
26/04/2025	18,85932985	0,1915226	19,050852
26/05/2025	Saldo Devedor das Debêntures		

